



**LEI N° 960/2018, 09 DE ABRIL DE 2018**

**Altera a Lei 953/2017 e dá outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - O Artigo 64 da Lei 953/2017 de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 64 – O FMAS será gerido pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e os documentos bancários do referido Fundo serão assinados conjuntamente pela Secretária e pelo Tesoureiro do Município, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.”

**Artigo 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos da referida Lei.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, AOS 09 DE ABRIL DE 2018.

**TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**  
Prefeito Municipal de Santa Quitéria-CE